



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### LEI MUNICIPAL Nº 1242/2014

*AUTORIZA A INCLUSÃO DE PROJETO NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA INCLUIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – FMS – APLICAÇÃO DE RECURSOS DA CONSULTA POPULAR E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a inclusão, no Orçamento Vigente, instituído pela Lei Municipal 1205/2013, de 27 de dezembro de 2013, na Secretaria Municipal de Saúde – FMS – Projeto para atender despesas a serem realizadas com recursos recebidos do Fundo Estadual de Saúde – Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul – Consulta Popular, na forma a seguir:

10301004.1.320 – CP 2013/2014 – Veículo SUS	
449052 – Equip. e Material Permanente – CP	R\$50.000,00
409052 – Equip. e Material Permanente – ASPS	R\$10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

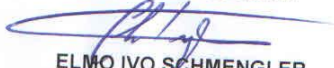
**Art. 2º.** Servirá de cobertura para o Crédito do art. anterior o valor de R\$ 50.000,00 – repasse Consulta Popular da Secretaria Estadual de Saúde do RGS – Fundo Estadual de Saúde e de redução orçamentária como segue:

103040016.2.073 – Vigilância Sanitária Municipal	
(368) 3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$5.000,00
(369) 3.3.90.39 – Outros serviços Pessoa Jurídica	R\$2.000,00
(370) 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente	R\$3.000,00

**Art. 3º** Fica autorizada a inclusão da despesa com recurso vinculado à Consulta Popular no PPA, LDO e Lei do Orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
23 DE JULHO DE 2014.**

  
**ELMO IVO SCHMENGLER**  
Prefeito Municipal